

Regulamento da Campanha “Coleção *Peace Language*”

1. Enquadramento da Campanha

- 1.1. A presente Campanha, denominada “Coleção *Peace Language*” (doravante, a “Campanha”), é promovida pela MODALFA - COMÉRCIO E SERVIÇOS, S.A., com sede em Lugar do Espido, Via Norte, 4470-177 MAIA, NIPC 502501510 e capital social de € 12.365.000,00, que agirá como entidade organizadora da Campanha (doravante, “MO”).
- 1.2. A MO junta-se à Fundação Infantil Ronald McDonald (“FIRM”), pessoa coletiva de utilidade pública, com o número de identificação 510 093 680, com sede no Lagoas Park, Edifício 7, Piso 2, 2740-244 Porto Salvo, com o objetivo de contribuir e apoiar no auxílio às crianças em tratamento hospitalar e às suas famílias, através do lançamento de uma coleção solidária em parceria com a FIRM.
- 1.3. Assim, através desta Campanha, a MO pretende disponibilizar aos seus Clientes, nas lojas físicas e online, peças de roupa solidárias da Coleção “*Peace Language*” (“Coleção”). Parte do resultado da venda de artigos desta Coleção (€1,00 por cada peça de roupa) reverte a favor da FIRM e será direcionado para a prossecução das atividades desenvolvidas por esta.
- 1.4. Para mais informações, consultar mo-online.com.

2. Mecânica da ação

- 2.1. A Campanha, lançada pela MO, abrange todo o país (Portugal Continental e Ilhas) e decorre do dia 29 de abril ao dia 31 de maio de 2025.
- 2.2. Os clientes MO podem contribuir para esta causa ao comprar alguma das peças da Coleção, disponíveis nas lojas MO de todo o país e em mo-online.com. Parte do resultado da venda (€1,00 por cada peça de roupa) reverte a favor da FIRM. O valor angariado e doado à FIRM será usado para a prossecução das atividades desenvolvidas pela própria, no sentido de promover e realizar iniciativas que possam contribuir para o bem-estar das crianças em tratamento hospitalar e das suas famílias, no território nacional.
- 2.3. Nas lojas físicas e online da MO, o Cliente poderá adquirir peças da Coleção, em conjunto com outro artigo da MO ou de modo isolado, independentemente da compra de qualquer outro artigo.
- 2.4. Em caso de rutura de stock das peças da Coleção, em que o Cliente tenha adquirido, por encomenda, alguma peça da Coleção, a encomenda será cancelada automaticamente e será emitido o respetivo reembolso. Nestes casos,

o valor a ser doado pela compra da peça de roupa será desconsiderado, não sendo contabilizado para o valor total a doar à FIRM.

3. Proteção de dados

- 3.1. A MO é a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais dos Clientes no âmbito da presente Campanha e compromete-se a atuar de acordo com a legislação de proteção dos dados pessoais aplicável, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados («RGPD»), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e a legislação relativa ao respeito pela vida privada e à proteção dos dados pessoais nas comunicações eletrónicas (“Legislação de Dados Pessoais”).
- 3.2. A MO atua enquanto responsável autónomo pelo tratamento de dados pessoais para as suas próprias finalidades, não sendo partilhados dados pessoais dos Clientes com a FIRM.
- 3.3. A MO tratará apenas os dados pessoais necessários dos Clientes para efeitos de emissão de fatura de aquisição de bens, caso seja solicitado pelo próprio Cliente (titular dos dados).
- 3.4. Para saber mais sobre a forma como tratamos os seus dados pessoais e salvaguardamos a sua privacidade, poderá consultar a nossa política de privacidade geral disponível para consulta em <https://mo-online.com/pt/politicas/politica-de-privacidade/>

4. Entidades apoiadas

- 4.1. A Campanha vai apoiar a Fundação Infantil Ronald McDonald.
- 4.2. A Fundação Infantil Ronald McDonald é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem como objetivo promover e realizar iniciativas que contribuam para o bem-estar de crianças e das suas famílias, nomeadamente através de projetos próprios e da organização de campanhas e eventos (patrocinados ou não por entidades terceiras) com vista à recolha de fundos para apoio às crianças e suas famílias;

5. Contribuição da MO

- 5.1. Através da Campanha, a MO doará o valor angariado à FIRM, contribuindo para a prossecução dos seus objetivos.

Data do Regulamento: 24 de abril de 2025